

ANO ..... 2003 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..... Projeto de Resolução nº 14/2003 .....

OBJETO ..... Revoga a Resolução nº 57, de 21 de maio de 2002, e dá outras  
..... providências. ....

Apresentado em sessão do dia ..... 01/09/2003 .....

Autoria ..... Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em ..... / ..... / ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º .....

Lei n.º ..... Retirado pelo Autor .....



Sistem - on  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 6522/2003

DATA: 08/10/2003 HORA: 15:37:42

ORIG: VEREADOR PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES

ASS: OEVPCSA/028/03/LCS-ENVIADO AO PRESIDENTE  
DESTA CASA DE LEIS

RESP: IDESIA MAGALHAES

**OEVPCSA/028/2003-lcs**

**Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de outubro de 2003.**

**Senhor Presidente,**

Venho através deste solicitar de Vossa Excelência a retirada do Projeto de Resolução nº 14/2003, de minha autoria, atualmente em tramitação nesta Casa de Leis e que propõe a revogação da Resolução nº 57/2002, de 21 de maio de 2002, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, para que possa realizar melhores estudos a respeito.

Certo de contar com sua prestimosa atenção, antecipo meus agradecimentos, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,

**Paulo Cesar dos Santos Alves**  
**VEREADOR - PT**

**Sr. Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**BEBEDOURO - SP**

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 6180/2003  
DATA: 28/08/2003 HORA: 10:58:19  
ORIG: VEREADOR PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES  
ASS.: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: IDEZIA MAGALHAES

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14 /2003

Revoga a Resolução nº 57, de 21 de maio de 2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Resolução, de autoria do Vereador PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES.

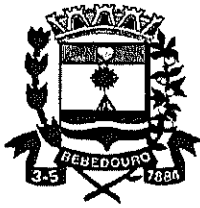
**Art. 1º** - Pela presente Resolução, fica revogada, em todos os seus termos, a Resolução nº 57, de 21 de maio de 2003, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de agosto de 2003.

PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES  
VEREADOR - PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Com efeito, quando foi apresentado o projeto de resolução que pretendia instituir o Código de Ética e Decoro Parlamentar, seus autores pretendiam apenas e tão somente regulamentarem as ações dos vereadores integrantes desta Casa para que o desenrolar das suas atividades fossem pautado no princípio do respeito ao próximo, seja aos demais parlamentares, administradores públicos, seja à população no sentido mais amplo.

Depois de muito debatidas e solucionadas as dúvidas existentes, o projeto foi aprovado, tendo sido, inclusive, confeccionado um livreto para conhecimento de todos.

Ocorre, contudo, que no primeiro momento em que houve necessidade de sua aplicação, afinal a Câmara Municipal recebeu uma representação de um munícipe que descrevia os contornos de um fato que tipificaria uma infração praticada por um parlamentar, vimos que a iniciativa de nada adiantou.

Formou-se uma Comissão Processantes, coletaram-se as provas respectivas e o caso foi levado a julgamento pelo Plenário da Casa que concluiu pela aplicação da penalidade, entretanto, para surpresa de todos, a Casa recebeu uma ordem judicial (liminar) determinando que a pena fosse suspensa até o julgamento do mérito da questão, o que aconteceu.

Ora, de que vale a iniciativa dos vereadores se a resolução, quando aplicada, de nada vale. Melhor revogá-la agora do que criar uma falsa expectativa de que pode ser eficaz.

Em rápidas linhas era o que tinha a expor. Peço o apoio de todos para a aprovação do presente projeto.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de agosto de 2003.

**PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES**  
VEREADOR - PT